

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1465, DE 06 DE OUTUBRO DE 1 971

Autoriza locação de imóveis para funcionamento de órgãos oficiais da União e do Estado, que menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, de terceiros, imóveis para funcionamento, nesta cidade, dos seguintes serviços de interesse comunitário:

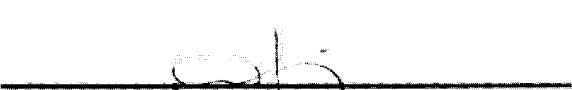
- a) Campanha Contra a Brucelose;
- b) Campanha Nacional Contra Febre Aftosa;
- c) 7º Delegacia de Vigilância Rural;
- d) Campanha Nacional de Erradicação da Malária;
- e) Departamento Nacional de Endegias Rurais;
- f) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 06 de outubro de 1 971.-

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)